

Art. 9º Se o magistrado cooperador afastar-se definitivamente do Tribunal antes do julgamento do processo encaminhado para cooperação, este será devolvido ao relator originário.

Parágrafo único. Se, por ocasião da devolução do processo, na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o relator originário houver se afastado em definitivo do tribunal, o feito será redistribuído, observado o disposto no art. 78 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 10. Para adesão e desistência de beneficiário da cooperação, e designação e desistência de magistrado cooperador, deverão se observadas as exigências da Resolução do Órgão Especial nº 945, de 2020.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, 1º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 6.039/PR/2023

Torna sem efeito o ato de designação da candidata para o exercício da função de Juíza Leiga em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.029, de 28 de fevereiro de 2023, que "designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO o § 2º do art. 81 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do subitem 16.4 do Edital de Seleção Pública para Formação de Cadastro de Reserva de Juízes Leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior nº 01/2019, no sentido de que será tornada sem efeito a Portaria de designação de juiz leigo e ficará o candidato eliminado da seleção pública que, após ser designado, não comparecer ao local indicado no prazo mencionado na Portaria de Designação;

CONSIDERANDO que a candidata Ellen Ady de Almeida Cesário, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, não compareceu à Unidade Jurisdicional do Juizado Especial de Vespasiano no prazo estabelecido, conforme processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0358161-24.2022.8.13.0000;

CONSIDERANDO o que constou no processo do SEI nº 0143157-28.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria da Presidência nº 6.029, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe nº 39, que designa a juíza leiga Ellen Ady de Almeida Cesário para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Vespasiano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.040/PR/2023

Dispõe sobre recomposição de Turmas Recursais dos Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Resolução da Corte Superior nº 386, de 22 de março de 2002,

CONSIDERANDO os termos do art. 126 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os termos da proposta do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, contida no Ofício nº 10833 / 2023 - TJMG/SUP-ADM/GEJESP, de 6 de março de 2023;